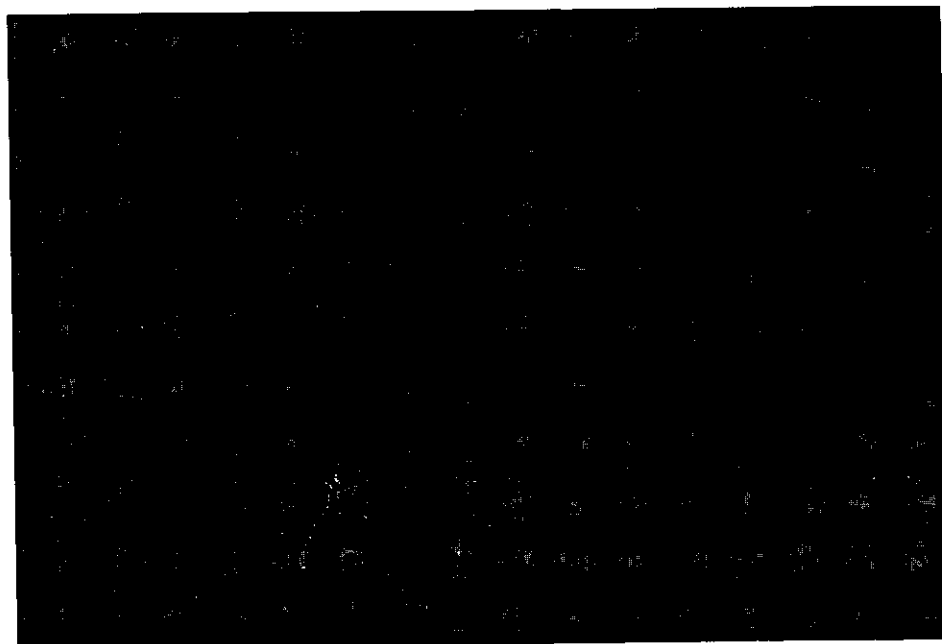




PROCESSO LICITATÓRIO



No dia quatro do mês de junho de 2014 foi protocolada e autuada sob o nº 056/2014 a presente licitação, modalidade Pregão, na forma Presencial que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, assim como Decreto e alterações, tendo por objetivo a aquisição de gasolina, etanol e diesel S10, para abastecimento diretamente na bomba em postos de combustível no município de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná.

Eu, Haydiane Cristina Bora (*Haydiane Bora*) Presidente da Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2014

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: aquisição de gasolina, etanol e diesel S10, para abastecimento diretamente na bomba em postos de combustível no município de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná

Valor Máximo Estimado: R\$ 419.700,00 (quatrocentos e dezenove mil e setecentos reais)

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2014, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2006 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO
12.361.0601.2012 MANTER O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00490 00000 Recursos Ordinários (Livres)
00500 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2014 MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00610 00102 Fundeb 40%

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2016 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000004

00770 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

00780 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

00790 00107 Salário-Educação

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0601.2018 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01080 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01090 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

01100 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

12.367.0601.2021 MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01310 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.2027 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01640 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

01650 00332 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

01660 00333 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

01670 00495 Atenção Básica

08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.244.0801.2036 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02210 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2044 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02370 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02380 00736 Transferências Voluntárias Públicas Federais

02390 00749 Transferências Voluntárias Públicas Federais

02400 00754 Transferências Voluntárias Públicas Federais

02410 00756 Transferências Voluntárias Públicas Federais

02420 00761 Transferências Voluntárias Públicas Federais



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000005

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0901.2049 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02720 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02730 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

02740 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

02750 00511 Taxas - Prestação de Serviços

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

003 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.782.0902.2052 MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02930 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

20.601.1001.2054 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03020 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.1002.2055 MANTER O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

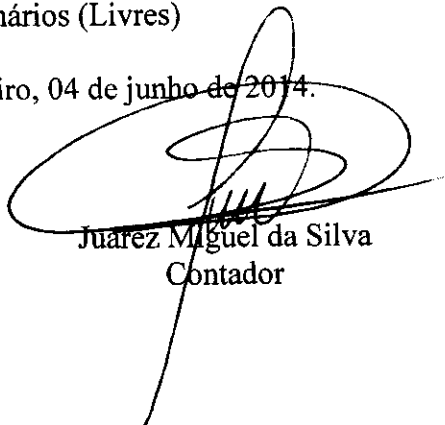
001 DEPARTAMENTO ADMIN. DE IND. E COMÉRCIO

22.661.1101.2056 MANTER O DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03140 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Fernandes Pinheiro, 04 de junho de 2014.



Juárez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2014

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: aquisição de gasolina, etanol e diesel S10, para abastecimento diretamente na bomba em postos de combustível no município de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná

Analizando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial.

Fernandes Pinheiro, 04 de junho de 2014.


Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 121/2014

Objeto: aquisição de gasolina, etanol e diesel S10, para abastecimento diretamente na bomba em postos de combustível no município de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 04 de junho de 2014.


Ozio Neiverth
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000008

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014

EMIÇÃO: 04/06/2014

ABERTURA: 01/07/2014 às 09:30 HORAS

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 01 de julho de 2014, às 09:30 horas**, no Salão Nobre do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na mesmo endereço, licitação sob a modalidade Pregão, na forma presencial para registro de preços nº 056/2014, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS, menor preço unitário, para **aquisição de gasolina, etanol e diesel S10, para abastecimento diretamente na bomba em postos de combustível no município de Fernandes Pinheiro ou Itaiti, no Paraná**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 166/2013 e Lei Federal nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.5 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto do presente pregão é a **aquisição de gasolina, etanol e diesel S10, para abastecimento diretamente na bomba em postos de**



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000009

combustível no município de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0201.2006 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO

12.361.0601.2012 MANTER O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00490 00000 Recursos Ordinários (Livres)

00500 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0601.2014 MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00610 00102 Fundeb 40%

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0601.2016 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

00770 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

00780 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

00790 00107 Salário-Educação

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0601.2018 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01080 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01090 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

01100 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

12.367.0601.2021 MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000010

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01310 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.2027 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01640 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

01650 00332 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

01660 00333 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

01670 00495 Atenção Básica

08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.244.0801.2036 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02210 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2044 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02370 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02380 00736 Transferências Voluntárias Públicas Federais

02390 00749 Transferências Voluntárias Públicas Federais

02400 00754 Transferências Voluntárias Públicas Federais

02410 00756 Transferências Voluntárias Públicas Federais

02420 00761 Transferências Voluntárias Públicas Federais

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0901.2049 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02720 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02730 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

02740 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

02750 00511 Taxas - Prestação de Serviços

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

003 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.782.0902.2052 MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIARIO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02930 00000 Recursos Ordinários (Livres)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000011

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, na forma presencial para registro de preços, rege-se pelo tipo **REGISTRO DE PREÇO pelo menor preço unitário**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

6. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções:

6.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

6.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

6.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 10 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

6.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.3 Não será aceito um representante para mais de uma empresa.

6.4 Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000012

itens 6.1.1, 6.1.2 ou 6.1.3. A "formulação de lances" somente poderá ser feita pelo representante "credenciado" conforme as condições impostas no item 6, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

6.5 O licitante deverá entregar, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, MAS DE FORMA AVULSA, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

6.5.1 A não apresentação da Declaração prevista no item 6.5 implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.6 Para as empresas enquadradas no que estabelece a Lei Federal nº 123/2006, deverão apresentar também de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração de Enquadramento conforme modelo do anexo IV.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2014
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2014
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 – será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente ou seu procurador autorizado, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, conforme **Anexo V**;

8.2 A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000013

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 7.2 e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão classificados pela pregoeira o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço unitário.

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5 Aos licitantes classificados seremos dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a redução mínima entre os lances determinadas pela pregoeira Oficial, no ato da sessão, sendo o valor mínimo de lances de R\$ 0,001 (um centésimo de centavo de real).

9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no edital.

9.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando,



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000014

indagados pela pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela pregoeira a conformidade entre as propostas escritas de maior desconto e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

9.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope N° 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor.

9.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

9.19 A pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público, para participar do presente certame:

10.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, comprovando o objeto social da licitante ser compatível com o desta licitação e comprovando a empresa **possuir Posto de Abastecimento com distância máxima de 13 km lineares considerando o menor trajeto entre Prefeitura Municipal e Posto de Abastecimento, estando os estabelecimentos participantes instalados no eixo rodoviário Fernandes Pinheiro – Irati – Curitiba.**

10.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.4 Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente.

10.1.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

10.1.7 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

Estadual.

10.1.8 Certidão Negativa de Débitos de Tributos de Receita Federal.

10.1.9 Certidão Negativa de Débitos junto a Dívida Ativa da União.

10.1.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

10.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

10.1.12 Declaração do licitante (Modelo no Anexo VI) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal;

10.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos serão dirigidos a pregoeira do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a pregoeira o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000016

por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da pregoeira;

12.1.1 A adjudicação será formalizada em Ata de Registro do menor preço e respectivo fornecedor.

12.2 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Comissão de Licitações.

12.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da Ata.

12.3 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da Ata de Registro de Preços.

13. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ABASTECIMENTO

13.1 Os prazos de validade referente ao processo de Pregão, a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Do edital de Pregão:

13.1.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

13.1.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.1.3 O abastecimento deverá ocorrer no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento, sendo de Segunda a Sexta-feira entre o horário de 07:00 horas às 21:00 horas e Sábados, Domingos e Feriados entre o horário de 07:30 horas às 20:00 horas, diretamente na bomba de abastecimento da empresa vencedora, devendo a empresa possuir Posto de Abastecimento com distância máxima de 13 km lineares considerando o menor trajeto entre Prefeitura Municipal e Posto de Abastecimento, estando os estabelecimentos participantes instalados no eixo rodoviário Fernandes Pinheiro – Irati – Curitiba, justificado por se tratar do eixo de maior circulação dos veículos oficiais e sendo a melhor opção custo-benefício de localização de estabelecimentos.

Da Ata de Registro de Preços:

13.1.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

13.2 Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das 15 cominações legais.*"

14.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor contratual, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato o Departamento de Compras e Licitações do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 O objeto da presente licitação será recebido nos termos da Minuta Contratual constante do anexo V deste Edital.

16.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela prestação dos serviços.

16.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

17. DOS PREÇOS E REAJUSTES

17.1 Os preços praticados serão reajustados somente através de pronunciamento do Governo Federal, no índice por este fixado.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000018

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente,

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000019

suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

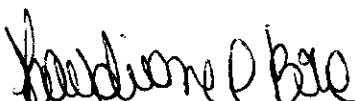
19.7 A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a assinatura contratual, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

19.10 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 04 de junho de 2014.


Haydiane Cristina Bora
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

Item	Produto	Qtdade Estimada	Und.	Valor Máximo Unitário (R\$)
1	Gasolina comum	80.000	Litros	R\$ 3,050
2	Etanol comum	2.000	Litros	R\$ 2,350
3	Diesel S10 8870	60.000	Litros	R\$ 2,600
4	Reagente Arla 32, balde de 20 litros	250	Balde	R\$ 60,000

DAS CONDIÇÕES DE ABASTECIMENTO:

O abastecimento deverá ocorrer no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento, sendo de Segunda a Sexta-feira entre o horário de 07:00 horas às 21:00 horas e Sábados, Domingos e Feriados entre o horário de 07:30 horas às 20:00 horas, diretamente na bomba de abastecimento da empresa vencedora, devendo a empresa possuir Posto de Abastecimento com distância máxima de 13 km lineares considerando o menor trajeto entre Prefeitura Municipal e Posto de Abastecimento, estando os estabelecimentos participantes instalados no eixo rodoviário Fernandes Pinheiro – Itati – Curitiba, justificado por se tratar do eixo de maior circulação dos veículos oficiais e sendo a melhor opção custo-benefício de localização de estabelecimentos.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma presencial para registro de preços, nº 056/2014, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me representar na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial para registro de preços nº 056/2014 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial para registro de preços nº 056/2014 -
PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação,
pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que estou(amos) sob
o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do
disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014**ANEXO V****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____

Data: ____/____/____

Prazo de validade da proposta: 30 dias

Item	Produto	Qtdade Estimada	Und.	Valor Unitário (R\$)
1	Gasolina comum	80.000	Litros	
2	Etanol comum	2.000	Litros	
3	Diesel S10	60.000	Litros	
4	Reagente Arla 32, balde de 20 litros	250	Balde	

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CPF: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENOR DE 18 ANOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial para registro de preços nº 056/2014 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (_____).

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº ____/2014

Início: ____/____/2014 Validade/Término: ____/____/2015

Objeto: Aquisição de gasolina, etanol e diesel S10, para abastecimento diretamente na bomba em postos de combustível no município de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

R.G. _____

CPF _____

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à _____.

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O abastecimento deverá ocorrer no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento, sendo de Segunda a Sexta-feira entre o horário de 07:00 horas às 21:00 horas e Sábados, Domingos e Feriados entre o horário de 07:30 horas às 20:00 horas, diretamente na bomba de abastecimento da empresa vencedora, devendo a empresa possuir Posto de Abastecimento com distância máxima de 13 km lineares considerando o menor trajeto entre Prefeitura Municipal e Posto de Abastecimento, estando os estabelecimentos participantes instalados no eixo rodoviário Fernandes Pinheiro – Irati – Curitiba, justificado por se tratar do eixo de maior circulação dos veículos oficiais e sendo a melhor opção custo-benefício de localização de estabelecimentos.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000027

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços praticados serão reajustados somente através de pronunciamento do Governo Federal, no índice por este fixado.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, ____ de _____ de 2014

Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

Fornecedor



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000029

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial

Nº do Edital: 056/2014

Tipo: Menor Preço Unitário

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva aquisição de gasolina, etanol e diesel S10, para abastecimento diretamente na bomba em postos de combustível no município de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e complementações, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 04 de junho de 2014.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000030

**AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
056/2014**

Objeto: Aquisição de gasolina, etanol e diesel S10, para abastecimento diretamente na bomba em postos de combustível no município de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 23/06/2014, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

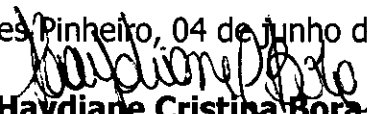
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 04 de junho de 2014.


Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

000031

de substituição dos serviços prestados por profissional convocado por processo de Concurso Público.

Data de assinatura: 29/05/2014

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:4256BB7D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2013
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Rigoni Serviços Médicos Ltda ME, CGC/MF nº 19.298.802/0001-58

Objeto: Rescisão em comum acordo do contrato conforme dispõe o Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Cláusula Décima, parágrafo único, do contrato original, rescindindo o presente contrato de serviços médicos junto de pediatria, em virtude de substituição dos serviços prestados por profissional convocado por processo de Concurso Público.

Data de assinatura: 29/05/2014

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2AB84066

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2014

REGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 015/2014
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: Rafaela Leticia de Souza, portadora do R.G. nº 12.389.590-8/PR, CPF nº 078.598.049-05

Objeto: Rescisão em comum acordo do contrato conforme dispõe o Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Cláusula Décima, parágrafo único, do contrato original, rescindindo o presente contrato de serviços profissionais de Assistente Social, em virtude de que o prestador de serviços contratado irá assumir vaga em concurso público municipal.

Data de assinatura: 29/05/2014

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D48C2406

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 - DANIEL

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 017/2014
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Daniel Nohama Consultório, CGC/MF nº 12.402.528/0001-76

Objeto: Rescisão em comum acordo do contrato conforme dispõe o Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Cláusula Décima, parágrafo único, do contrato original, rescindindo o presente contrato de serviços médicos junto ao PSF Rural, em virtude de substituição dos serviços prestados por profissional convocado por processo de Concurso Público.

Data de assinatura: 29/05/2014

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:7D70CC03

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2014

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ALBAGEO - GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME

CNPJ: 05.556.334/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de avaliação geológica para licença ambiental de cascalheira.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de maio de 2014.

OSMAR VAZ FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2D169AA8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014

Objeto: Aquisição de gasolina, etanol e diesel S10, para abastecimento diretamente na bomba em postos de combustível no município de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 23/06/2014, às 09:30 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 04 de junho de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:C9CF7F5D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO 68/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000032

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**1º EDITAL RETIFICADOR DO AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014**

Objeto: Aquisição de gasolina, etanol e diesel S10, para abastecimento diretamente na bomba em postos de combustível no município de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, **que devido não publicação pelo jornal Folha de Irati, por problemas técnicos, na data determinada**, será prorrogado as datas de abertura e julgamento do processo, conforme a seguir:

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/07/2014, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

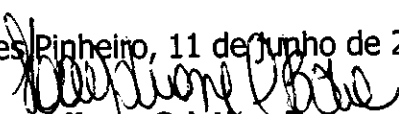
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 11 de junho de 2014.


Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 059/2014

Objeto: Contratação de empresas para processo de seleção e transbordo de lixo urbano.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 30/06/2014, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 11 de junho de 2014.

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

1º EDITAL RETIFICADOR DO AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014

Objeto: Aquisição de gasolina, etanol e diesel S10, para abastecimento diretamente na bomba em postos de combustível no município de Fernandes Pinheiro ou Itaiti, no Paraná.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das licitações em epígrafe, que devido não publicação pelo jornal Folha de Itaiti, por problemas técnicos, na data determinada, será prorrogado as datas de abertura e julgamento do processo, conforme a seguir:

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/07/2014, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 11 de junho de 2014.

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

1º EDITAL RETIFICADOR DO AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2014

Objeto: Aquisição de toner e cartuchos para impressoras.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das licitações em epígrafe, que devido não publicação pelo jornal Folha de Itaiti, por problemas técnicos, na data determinada, será prorrogado as datas de abertura e julgamento do processo, conforme a seguir:

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 02/07/2014, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 11 de junho de 2014.

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

1º EDITAL RETIFICADOR DO AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2014

Objeto: Aquisição de pneus, diversas bitolas.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das licitações em epígrafe, que devido não publicação pelo jornal Folha de Itaiti, por problemas técnicos, na data determinada, será prorrogado as datas de abertura e julgamento do processo, conforme a seguir:

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/07/2014, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 11 de junho de 2014.

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Av. Remis João Loss, 600 - Centro - Fernandes Pinheiro
CEP: 84.535-000 - FONE: FAX: (42) 3459-1109 CEP: 84.535-000

DECRETO Nº 119/2014

Visando: "Votando os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e das outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Municipal nº 303 de 08/03/2007 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB,

CONSIDERANDO as indicações propostas pelos diversos órgãos participantes, após processo eleitoral,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam as pessoas abaixo relacionadas, nomeadas para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, mandato de dois (02) anos, a contar da data efetiva da posse.

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: CRISTIANE DALMOUIN DA ROCHA

Suplente: SIMONE DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE VASCO

Representantes do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal

Titular: MARIA CLAUDIA LOSS

Suplente: IVANA CARLA CORREIRO

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes

Titular: MARLEI VIEGAND DE MOURA

Suplente: SERGIO GOMES

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais

Titular: JOELSON VIEGAND

Suplente: EDUANE PALCONDES DE ANDRADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Av. Remis João Loss, 600 - Centro - Fernandes Pinheiro
CEP: 84.535-000 - FONE: FAX: (42) 3459-1109 CEP: 84.535-000

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular: JAQUELINE REGAT

Suplente: ROZANA VICIRA

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais

Titular:IVALMOIR PEDRO CARACINATO

Suplente: SERGIO GOMES

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais

Titular: JOAO EDSON AGOSTINHAKY BALCEN

Suplente: DANIELE FERREIRA

Titular: SONIA REGINA ALVES RIBEIRO

Suplente: CLENI MARIA DOS REIS MENDES

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: GIOVANNA CAMILE VAZ GONCALVES

Suplente: MARIA FERNANDA GRUDES KALUSE

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública - Indígena pela Fundação de Estudantes Indígenas

Titular: JOAO VICTOR SPRADA DE JESUS

Suplente: ESTEFANI CAROLINE ROUVIER

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: ELA VERIDIANA BRUNCOURT DE MATOS

Suplente: JOAO VILMAR ANTUNES GUIMARAES

Artigo 2º - O Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, serão eleitos pelo conselho.

Prefeitura Municipi-

TOTAL DE RECURSOS POR ANULAÇÃO..... R\$ 440.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 522.500,00

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar alterações na Lei Municipal nº 522/2013 - Plano Plurianual 2014-2017 e Lei Municipal nº 513/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014, buscando adequação do planejamento municipal em consonância com as alterações, objeto desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:6D9C388C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º EDITAL RETIFICADOR DO AVISO DE PREGÃO, NA
FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
056/2014

Objeto: Aquisição de gasolina, etanol e diesel S10, para abastecimento diretamente na bomba em postos de combustível no município de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, **que devido não publicação pelo jornal Folha de Irati, por problemas técnicos, na data determinada**, será prorrogado as datas de abertura e julgamento do processo, conforme a seguir:

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/07/2014, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 11 de junho de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:B2A48745

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º EDITAL RETIFICADOR DO AVISO DE PREGÃO, NA
FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
057/2014

Objeto: Aquisição de pneus, diversas bitolas.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, **que devido não publicação pelo jornal Folha de Irati, por problemas técnicos, na data determinada**, será

prorrogado as datas de abertura e julgamento do processo, conforme a seguir:

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/07/2014, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 11 de junho de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:41D1D136

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º EDITAL RETIFICADOR DO AVISO DE PREGÃO, NA
FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
058/2014

Objeto: Aquisição de toner e cartuchos para impressoras.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, **que devido não publicação pelo jornal Folha de Irati, por problemas técnicos, na data determinada**, será prorrogado as datas de abertura e julgamento do processo, conforme a seguir:

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 02/07/2014, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 11 de junho de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:188BB4B8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 5/14 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
118/14

HOMOLOGAÇÃO: 12/06/14
CONTRATADO: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 166 /2013

Súmula: “Altera a Comissão Permanente de Pregão para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões, tanto na forma presencial como na forma eletrônica.

Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
ELIAS JOSE MOREIRA
YOSEPH EXTOPERMEN GOLOIUCH
OZIEL VAZ FERREIRA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 04 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de outubro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:40B4A8AF

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 16/10/2013. Edição 0351

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000036

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
648773373

PROIBIDO PLASTIFICAR
6487,3373

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME DANIEL GRZYBINSKI



DOC. IDENTIFIC. / OUT. IDENTIFIC. 3322103-9 SEX M

CPF 531.569.609-00 DATA DE NASCIMENTO 21/08/1983

CATEGORIA GRZYBINSKI

TERCEIRINHA PRZSOLO GRZYBINSKI

RECURSO 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

Nº REGISTRO 03360568722 VALIDADE 30/08/2017 1ª HABILITACAO 11/10/1983



LOCAL IRATI, PR DATA EMISSAO 30/08/2012

Assinatura do titular

Assinatura do emitente

Assinatura do responsável

Assinatura do responsável

Assinatura do responsável

Conferido com o original
Assinatura Municipal
Fernandes Filho - Paraná

Assinatura

Assinatura

**COMBUSTÍVEIS GRYCZYNSKI LTDA.
CONTRATO SOCIAL.**

DANIEL GRYCZYNSKI, brasileiro, maior, solteiro, administrador empresarial, residente e domiciliado em Irati, Estado do Paraná à Rua Alfredo Bufren, n.º 43 - Centro, CEP. 84.500-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 3.322.102-9/PR., CPF n.º 531.569.609-00 e AMANDA DAS GRAÇAS GOMES DO VALLE, brasileira, maior, solteira, comerciante, residente e domiciliada em Irati, Estado do Paraná à Rua Alfredo Bufren, n.º 43 - Centro, CEP. 84.500-000, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 4.590.475-0/PR., CPF n.º 921.362.909-59, resolvem por meio deste instrumento constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: COMBUSTÍVEIS GRYCZYNSKI LTDA. SEDE E FORO: Av. Virgílio Moreira, 1.650, Bairro Nhapindazal, em Irati, Estado do Paraná, CEP. 84.500-000. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DE ATIVIDADES: 01/12/2.000. ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

- a) DANIEL GRYCZYNSKI, R\$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais), integralizados da seguinte forma:
- 1) - R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais), em moeda corrente do país neste ato;
 - 2) - R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), à integralizar em moeda corrente do país em 07(septe) parcelas, com vencimentos à partir de 15/06/2.000.
- b) AMANDA DAS GRAÇAS GOMES DO VALLE, R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), integralizados em moeda corrente do país neste ato.

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTE: DANIEL GRYCZYNSKI. USO DA FIRMA: Individualmente. OBRIGAÇÕES: Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados.

CLÁUSULA QUARTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos inclusive a de transformação do tipo jurídico cabendo um voto a cada quota de Capital.

CLÁUSULA QUINTA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito as quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 06(seis) meses, contados da data de apuração.

CLÁUSULA SÉTIMA: PRÓ-LABORE: Ao sócio gerente DANIEL GRYCZYNSKI

Contrato Social
Pública Máfia - Parana
Fornecedores Fungido - Parana

**COMBUSTÍVEIS GRYCZYNSKI LTDA.
CONTRATO SOCIAL.**

FLs. 02

CLÁUSULA OITAVA: BALANÇO GERAL: O exercício social compreenderá o período de 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, devendo nesta última data ser levantado o balanço e suas demonstrações contábeis, com observância das prescrições legais e técnicas. **RESULTADOS:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA NONA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declaram para efeitos de enquadramento como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da Constituição, o limite fixado no inciso II do artigo 2º da Lei Federal n.º 9.841 de 05/10/1.999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

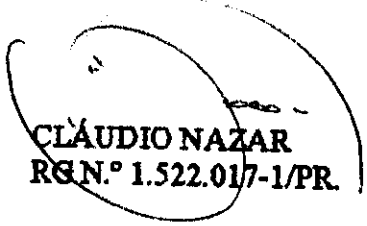
Lavrado em três vias de igual teor e forma.

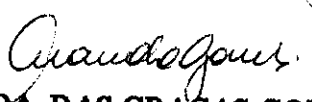
Irati-Pr., 30 de Maio de 2.000.

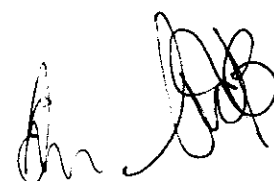
Testemunhas:


ALEXANDRO NEVES
RGN.º 6.495.371-0/PR.


DANIEL GRYCZYNSKI


CLÁUDIO NAZAR
RGN.º 1.522.017-1/PR.


AMANDA DAS GRAÇAS GOMES DO VALLE





MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000039

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial para registro de preços nº 056/2014 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

Irati, em 30 de Junho de 2014.



DANIEL GRYZYNSKI

Razão Social: Combustíveis Gryczynski Ltda

CNPJ: 03.851.210.0001-81

Endereço: Alameda Virgílio Moreira Nº 1650, Bairro Nhapindazal – Irati - Pr

Telefone: 42-3423-3121

E-mail: postomasterline@gmail.com

Nome do representante legal: Daniel Gryczynski

03.851.210/0001-81

COMBUSTÍVEIS GRYZYNSKI LTDA.

AV VIRGILIO MOREIRA, 1650
NHAPINDAZAL - CEP 84 500-000

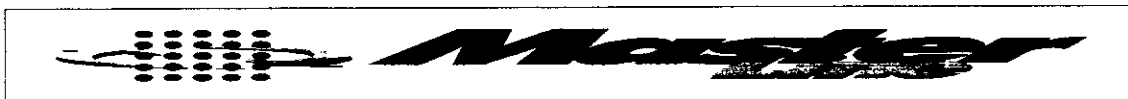
IRATI

PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO



À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o Sr Daniel Gryczynski, portador da Cédula de Identidade sob nº 33221029 e CPF sob nº 53156960900, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma presencial para registro de preços, nº 056/2014, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me representar na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Irati, em 30 de Junho de 2014.

DANIEL GRZYCZYŃSKI

Razão Social: Combustíveis Gryczynski Ltda

CNPJ: 03.851.210.0001-81

Endereço: Alameda Virgílio Moreira Nº 1650, Bairro Nhapindazal – Irati - Pr

Telephone: 42-3423-3121

E-mail: postomasterline@gmail.com

Nome do representante legal: Daniel Gryczynski

03.851.210/0001-81

COMBUSTÍVEIS GRYZYNSKI LTDA.

AV VIRGILIO MOREIRA, 1650
NHAPINDAZAL - CEP 84 500-000

IRATI

PR

19 TABELONATO DE NOTAS
Iratí - Paraná - Fone: (41) 322-4664
WELD /@du.soku.bu.de TEL: 0760 1119
Consulte em www.furacao.com.br
Recorde-se, por SEMELHANÇA, o(s) rapaz(es)
de: RUEL CRISTIANI.....
Cidade:
00034621(001-00004320)#####
Iratí, PR, 30 de Junho de 2014

El tratamiento de varicela.

Debra Van Nieuwen

000041

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
343947937

NOME
ANA MARCIA PONCIANO DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9065694-5 GESP PR

CPF
038.726.119-25

DATA NASCIMENTO
03/01/1980

FILIAÇÃO
ANTONIO PONCIANO DE SOUZA
DIRCE PONCIANO DE SOUZA

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
03444944200

VALIDADE
14/09/2015

1ª HABILITAÇÃO
03/12/2004

OBSERVAÇÕES

Ana Marcia P. de Souza

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FERNANDES PINHEIRO, PR

DATA EMISSÃO
15/09/2010

DANIEL PANCOTTI

33106384049
PR902052092

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN, PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
343947937

[Handwritten signature]

Ana Marcia Souza

[Handwritten signature]

FELIPPE MORAES LTDA.

CNPJ: 12.365.202/0001-16

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDERSON DE MORAES SEIXAS, brasileiro, natural de Irati/PR, **divorciado**, nascido em 01 de Setembro de 1972, empresário, inscrito no CPF sob nº 926.292.709-63, identidade sob nº 5.314.985-57 emitida pela **Sacpib**, residente e domiciliado na Rua Angelim Mosele, nº. 160, Centro, **Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000**;

TANIA FRANCISCA FELIPPE, brasileira, natural de Tubarão/SC, viúva, nascida aos 28 de Abril de 1965, empresária, inscrita no CPF sob nº 540.868.929-87, CNH nº. 00763911312-SC, residente e domiciliada na Rua Tereza Lopes, nº. 1068, Campeche, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.066-065, *únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **FELIPPE MORAES LTDA**, situada a Rodovia Br. 277, Km 232, queimadinhos, Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, CEP 84.535-000, inscrita no CNPJ sob nº. 12.365.202/0001-16, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206839808 em 10/08/2010 e segunda alteração sob o nº. 20109860276 em 26/10/2010, resolvem por este instrumento particular, modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas que seguem:*

Cláusula Primeira – Altera-se o nome empresarial que a partir dessa alteração será **FELIPPE & FELIPPE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**

Cláusula Segunda – Ingressa na sociedade **MARY HELEN FELIPPE**, brasileira, natural de Campos Novos/SC, nascida aos 19 de Abril de 1980, empresária, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 030.806.449-64, RG 6.558.459-0 SESP/PR, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, nº. 872, Centro, Pirai do Sul, Paraná, CEP 84.240-000.

Cláusula Terceira - Retira-se da sociedade o sócio **Ederson de Moraes Seixas**, que neste ato cede e transfere 40.000 (quarenta mil) quotas a sócia **Mary Helen Felipe**, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dando plena e geral quitação as quotas ora vendidas.

Cláusula Quarta – O capital social na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada

Conferido com o Original
Pirai do Sul - Paraná

FELIPPE MORAES LTDA.

CNPJ: 12.365.202/0001-16

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social, que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma.



Fernandes Pinheiro, Paraná, 12 de Novembro de 2012.

TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI - PR

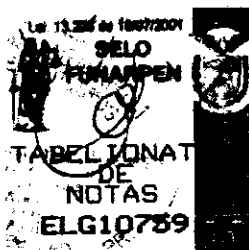
EDERSON DE MORAES SEIXAS

1º TABELIONATO DE NOTAS
Irati - Paraná - Fone: (42) 3422-4664
Reconheço, por AUTÊNTICA, a(s) firma(s)...
de: EDERSON DE MORAES SEIXAS.....
000 Fe.....
0052060(001-000022029)*****
Irati, PR, 21 de novembro de 2012
Em testemunho da verdade.

Odete Van Tienen

TANIA FRANCISCA FELIPPE

MARY HELEN FELIPPE



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PONTÃO GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/01/2013
SOB NÚMERO: 20130456586
Protocolo: 13/045658-6 DE 18/01/2013
SEBASTIÃO MOTTI
SECRETARIO GERAL

Empresário: FELIPPE MORAES LTDA
CONSUMIDORES

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE BARREIROS - CARTÓRIO LUX
Eusebio de Luz Schmitt e Sousa
Av. Leoberto Leal, nº 20 - Barreiros - São José/SC
RECONHECIMENTO 390270
Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de
(1) TANIA FRANCISCA FELIPPE
São José, 29 de novembro de 2012
Em testemunho da verdade
JUVIANO RAMOS
Emolumentos: R\$ 2,46 + selo: R\$ 1,30 - Total: R\$ 3,76
Selo Digital de Proscrição - Selo normal Cx12968-10WD
Confira os dados do ato em: tjc.jus.br/selo



Cartório Municipal de
Fernandes Pinheiro - Paraná

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000045

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014**ANEXO II****CARTA DE CREDENCIAMENTO****CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o(a) Sr(a) Ana Marcia Ponciano de Souza, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 9065694-5 e CPF sob nº 038.726.119-25, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma presencial para registro de preços, nº 056/2014, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me representar na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Fernandes Pinheiro, em 1º de julho de 2014.

(assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Firma

Razão Social: Felipe e Felipe Com.de Combustiveis Ltda _____

CNPJ: 12.365.202/0001-16 _____

Endereço: Rod br 277 Km 232 _____

Telefone: (42) 3459-1113 _____

E-mail: fernandespinheiro@gruposaff.com.br _____

Nome do representante legal: Mary Helen Felipe _____

Serviço Distrital de Fernandes Pinheiro-Comarca de Teixeira Soares-PR

Trav. Laura Marques Ayres, s/nº, Centro, Cep: 84.535-000

Fone: (42) 3459-1262 - Tabela - Adriana Borin Fabrice Zorzeto

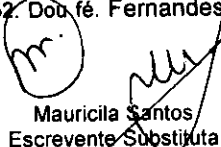
Selo Digital nº KNAVc.904hv.Yrmy7, Controle: bgpm5.7115.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de MARY HELEN FELIPPE. *0002* 568798*. Emolumento: R\$6,85 (VRC 43,63). Selo Funarpen: R\$0,52. Dou fé. Fernandes Pinheiro-Paraná, 30 de junho de 2014.

Em Teste

da Verdade


Mauricila Santos
Escrevente Substituta



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000046

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial para registro de preços nº 056/2014 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

Fernandes Pinheiro, 1º de julho de 2014.

Mary Helen Felipe
(assinatura do representante legal)

Razão Social: Felipe e Felipe com. de Combustíveis Ltda _____

CNPJ: 12.365.202.0001-16 _____

Endereço: Br 277 km 232 _____

Telefone: (42) 3459-1113 _____

E-mail: fernandespinheiro@gruposaff.com.br _____

Nome do representante legal: Mary Helen Felipe _____

Ara n puaa Jazg

Am Dep



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000047

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial para registro de preços nº 056/2014 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Fernandes Pinheiro, em 1º de julho de 2014.

Mary Helen Felipe
(assinatura do representante legal)

Razão Social: Felipe e Felipe Com de Combustíveis Ltda _____

CNPJ: 12.365.202/0001-16 _____

Endereço: Br 277 km 232 _____

Telefone: (42) 3459-1113 _____

E-mail: fernandespinheiro@gruposaff.com.br _____

Nome do representante legal: Mary Helen Felipe _____

Araújo Pereira Souza

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

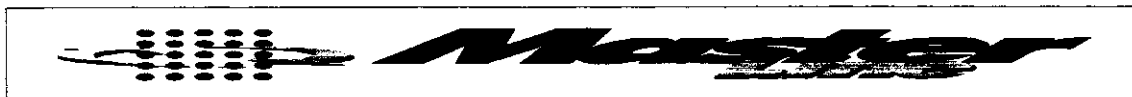
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000048

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS



PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014

Razão Social: Combustíveis Gryczynski Ltda

CNPJ: 03.851.210.0001-81

Endereço: Alameda Virgílio Moreira Nº 1650, Bairro Nhapindazal – Irati - Pr

Telefone: 42-3423-3121

E-mail: postomasterline@gmail.com

Nome do representante legal: Daniel Gryczynski

Data: 30/06/2014

Prazo de validade da proposta: 30 dias

Item	Produto	Qtdade Estimada	Und.	Valor Unitário (R\$)
1	Gasolina comum	80.000	Litros	2,97
2	Etanol comum	2.000	Litros	2,09
3	Diesel S10	60.000	Litros	2,55
4	Reagente Arla 32, balde de 20 litros	250	Balde	59,00

DANIEL GRYCZYNSKI

CPF: 53156960900

RG: 33221029

03.851.210/0001-81

COMBUSTÍVEIS GRYCZYNSKI LTDA.

AV VIRGILIO MOREIRA, 1650
NHAPINDAZAL - CEP 84 500-000

IRATI

PR

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000049

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014****ANEXO V****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014

Razão Social: Felipe e Felipe Com de Combustíveis Ltda _____

CNPJ: 12.365.202/0001-16 _____

Endereço: Br 277 Km 232 _____

Telefone: (42) 3459-1113 _____

E-mail: fernandespinheiro@gruposaiff.com.br _____

Nome do representante legal: Mary Helen Felipe _____

Data: 27/06/2014

Prazo de validade da proposta: 30 dias

Item	Produto	Qtdade Estimada	Und.	Valor Unitário (R\$)
1	Gasolina comum	80.000	Litros	2,939
2	Etanol comum	2.000	Litros	1,999
3	Diesel S10	60.000	Litros	2,449
4	Reagente Apla 32, balde de 20 litros	250	Balde	49,90

Mary Helen Felipe
Assinatura do Representante Legal da Empresa

CPF: 030.806.449-64

RG: 6.558.459-0

Ana Maria Souza

17

FELIPPE MORAES LTDA.

CNPJ: 12.365.202/0001-16

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDERSON DE MORAES SEIXAS, brasileiro, natural de Irati/PR, **divorciado**

nascido em 01 de Setembro de 1972, empresário, inscrito no CPF sob nº 926.292.709-63, identidade sob nº 5.314.985-57 emitida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Angelim Mosele, nº. 160, Centro, Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000;

TANIA FRANCISCA FELIPPE, brasileira, natural de Tubarão/SC, viúva, nascida aos 28 de Abril de 1965, empresária, inscrita no CPF sob nº 540.868.929-87, CNH nº. 00763911312-SC, residente e domiciliada na Rua Tereza Lopes, nº. 1068, Campeche, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.066-065, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **FELIPPE MORAES LTDA**, situada a Rodovia Br. 277, Km 232, queimadinhos, Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, CEP 84.535-000, inscrita no CNPJ sob nº. 12.365.202/0001-16, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206839808 em 10/08/2010 e segunda alteração sob o nº. 20109860276 em 26/10/2010, resolvem por este instrumento particular, modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira – Altera-se o nome empresarial que a partir dessa alteração será **FELIPPE & FELIPPE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**.

Cláusula Segunda – Ingressa na sociedade **MARY HELEN FELIPPE**, brasileira, natural de Campos Novos/SC, nascida aos 19 de Abril de 1980, empresária, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 030.806.449-64, RG 6.558.459-0 SESP/PR, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, nº. 872, Centro, Pirai do Sul, Paraná, CEP 84.240-000.

Cláusula Terceira - Retira-se da sociedade o sócio **Ederson de Moraes Seixas**, que neste ato cede e transfere 40.000 (quarenta mil) quotas a sócia **Mary Helen Felipe**, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dando plena e geral quitação as quotas ora vendidas.

Cláusula Quarta – O capital social na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada

Com o Original
Prefeitura Municipal de
Fernandes Pinheiro - Paraná

FELIPPE MORAES LTDA.

CNPJ: 12.365.202/0001-16

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

quota, inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital (R\$)	Participação
Tania Francisca Felipe	40.000	40.000,00	50,00%
Mary Helen Felipe	40.000	40.000,00	50,00%
Totais	80.000	80.000,00	100,00%

Cláusula Quinta – A administração da sociedade caberá às sócias Tania Francisca Felipe e Mary Helen Felipe, já qualificadas acima, com poderes e atribuições de Sócias Administradoras autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Sexta – Atendendo ao que dispõe o Artigo 1.052 da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - As Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Cláusula Oitava – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância a Lei 10.406 de 2002, e outros dispositivos legais sujeitos ao presente tipo de sociedade.

Cláusula Nona – Fica eleito o foro de Fernandes Pinheiro, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CERTIFICO que o solo de fiscalização
foi arquivado na última folha do documento
entregue à parte.

Procurador Municipal do
Município de Fernandes Pinheiro - PR

Página 3

FELIPPE MORAES LTDA.

CNPJ: 12.365.202/0001-16

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social, que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma.



Fernandes Pinheiro, Paraná, 12 de Novembro de 2012.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR

EDERSON DE MORAES SEIXAS

1º TABELIONATO DE NOTAS
Irati - Paraná - Fone: (42) 3422-4664
Reconheço, por AUTÊNTICA, a(s) firma(s)...
de: EDERSON DE MORAES SEIXAS.....
DOU FE.....
0052064(001-000023029)*****
Irati, PR, 21 de novembro de 2012
Em testemunho da verdade.

Odet Van Tienen

TANIA FRANCISCA FELIPPE

MARY HELEN FELIPPE



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/01/2013
SOB NÚMERO: 20130456586
Protocolo: 13045658-6, DE 18/01/2013

SEBASTIÃO MONTA
SECRETÁRIO GERAL

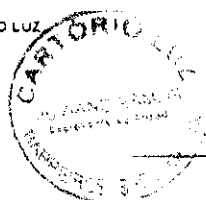
Empresa: 41 2 0683980 8
FELIPPE L. FELIPPE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE BARREIROS - CARTÓRIO LUZ
Elise da Luz Schmitt e Sousa
Av. Leoberto Leal, nº 20 - Barreiros - São José/SC
RECONHECIMENTO: 390270

Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de
(1) TANIA FRANCISCA FELIPPE
São José, 20 de novembro de 2012

Em testemunho da verdade

JUVIANO RAMOS Escrivente Autorizado
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo R\$ 1,30 - Total: R\$ 4,05
Selo Digital de Autenticação - Selo normal CX13288-IOWD
Centra os selos de aço em: tpe.jus.br/selo



Assom e Grã
Prefeitura Municipal
Fernandes Pinheiro - P



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FELIPPE & FELIPPE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 12.365.202/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:36:55 do dia 09/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2014.

Código de controle da certidão: **621A.9A8C.A414.5EB0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11861394-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.365.202/0001-16**

Nome: **FELIPPE & FELIPPE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 23/09/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11861394-90 Emitida Eletronicamente via Internet 26/05/2014 - 09:59:02 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---	---

000055

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Tributação

01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, 600 - Centro - Fernandes Pinheiro - PR

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 154/2014

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/07/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ9UFFHCJ2X28B2RB

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FELIPPE & FELIPPE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
5673	12.365.202/0001-16		023

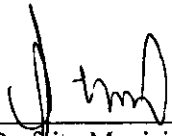
ENDEREÇO

RODOVIA BR 277 KM 232, SN - QUEIMADINHASCEP: 84535000 Fernandes Pinheiro - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Fernandes Pinheiro, 30 de Junho de 2014


Prefeito Municipal

Pref. Mun. Fernandes Pinheiro
JOSE LUIS DE LIMA
RG 5.737.223-0 / CPF 01.638.719-30
FISCAL DE TRIBUTOS

Departamento de Tributação



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 086272014-88888202

Nome: FELIPPE & FELIPPE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 12.365.202/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Portaria Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/04/2014.

Válida até 30/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000057

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12365202/0001-16
Razão Social: FELIPPE E FELIPPE COM DE COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: ROD KM 138 BR 277 SN / QUEIMADINHAS / FERNANDES
PINHEIRO / PR / 84535-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

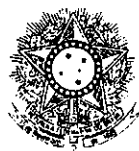
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2014 a 15/07/2014

Certificação Número: 2014061607174634423582

Informação obtida em 30/06/2014, às 16:15:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FELIPPE & FELIPPE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.365.202/0001-16

Certidão nº: 48333451/2014

Expedição: 26/05/2014, às 08:21:04

Validade: 21/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FELIPPE & FELIPPE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.365.202/0001-16, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000059

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENOR DE 18 ANOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial para registro de preços nº 056/2014 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (não).

Fernandes Pinheiro, em 27 de junho de 2014.

Mary Helen Felipe
(assinatura do representante legal)

Razão Social: Felipe e Felipe Com de Combustíveis Ltda _____

CNPJ: 12.365.202/0001-16 _____

Endereço: Br 277 Km 232 _____

Telefone: (42) 3459-1113 _____

E-mail: fernandespinheiro@gruposaff.com.br _____

Nome do representante legal: Mary Helen Felipe _____

FELIPPE MORAES LTDA.

CNPJ: 12.365.202/0001-16

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

quota, inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país

Ficando assim distribuído entre os sócios

Sócios	Quotas	Capital (R\$)	Participação
Tania Francisca Felipe	40.000	40.000,00	50,00%
Mary Helen Felipe	40.000	40.000,00	50,00%
Totais	80.000	80.000,00	100,00%

Cláusula Quinta – A administração da sociedade caberá às sócias **Tania Francisca Felipe e Mary Helen Felipe**, já qualificadas acima, com poderes e atribuições de Sócios Administradoras autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Sexta – Atendendo ao que dispõe o Artigo 1.052 da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - As Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Cláusula Oitava – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância a Lei 10.406 de 2002, e outros dispositivos legais sujeitos ao presente tipo de sociedade.

Cláusula Nona – Fica eleito o foro de Fernandes Pinheiro, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CERTIFICO que o selo de firma
foi afixado na última folha do presente contrato e
entregues à parte.

Conferido e assinado
Presença Municipal
Fernandes Pinheiro - Paraná

**COMBUSTÍVEIS GRYCZYNSKI LTDA.
CONTRATO SOCIAL.**

DANIEL GRYCZYNSKI, brasileiro, maior, solteiro, administrador empresarial, residente e domiciliado em Irati, Estado do Paraná à Rua Alfredo Buffen, n.º 43 - Centro, CEP. 84.500-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 3.322.102-9/PR., CPF n.º 531.569.609-00 e AMANDA DAS GRAÇAS GOMES DO VALLE, brasileira, maior, solteira, comerciante, residente e domiciliada em Irati, Estado do Paraná à Rua Alfredo Buffen, n.º 43 - Centro, CEP. 84.500-000, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 4.590.475-0/PR., CPF n.º 921.362.909-59, resolvem por meio deste instrumento constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: COMBUSTÍVEIS GRYCZYNSKI LTDA. SEDE E FORO: Av. Virgílio Moreira, 1.650, Bairro Nhapindazal, em Irati, Estado do Paraná, CEP. 84.500-000. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **INÍCIO DE ATIVIDADES:** 01/12/2.000. **ATIVIDADE ECONÔMICA:** COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

- a) DANIEL GRYCZYNSKI, R\$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais), integralizados da seguinte forma:
- 1) - R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais), em moeda corrente do país neste ato;
 - 2) - R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), à integralizar em moeda corrente do país em 07 (sete) parcelas, com vencimentos a partir de 15/06/2.000.
- b) AMANDA DAS GRAÇAS GOMES DO VALLE, R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), integralizados em moeda corrente do país neste ato.

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTE: DANIEL GRYCZYNSKI USO DA FIRMA: Individualmente. **OBRIGAÇÕES:** Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensados.

CLÁUSULA QUARTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos inclusive a de transformação do tipo jurídico cabendo um voto a cada quota de Capital.

CLÁUSULA QUINTA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito as quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 06 (seis) meses, contados da data de apuração.

CLÁUSULA SÉTIMA: PRÓ-LABORE: Ao sócio gerente DANIEL GRYCZYNSKI.

CONSTITUIÇÃO DE
SÓCIO
FUNDADA EM 15/06/2000

Ana Maria Payer

**COMBUSTÍVEIS GRYCZYNSKI LTDA.
CONTRATO SOCIAL.**

FLs. 02

CLÁUSULA OITAVA: BALANÇO GERAL: O exercício social compreenderá o período de 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, devendo nesta última data ser levantado o balanço e suas demonstrações contábeis, com observância das prescrições legais e técnicas. **RESULTADOS:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

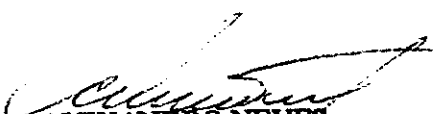
CLÁUSULA NONA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

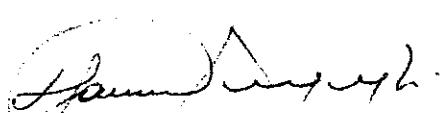
CLÁUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declaram para efeitos de enquadramento como EMPRESA DE PEQUENO PORTE que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da Constituição, o limite fixado no inciso II do artigo 2º da Lei Federal n.º 9.841 de 05/10/1.999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

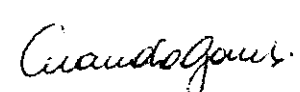
Irati-Pr., 30 de Maio de 2.000.

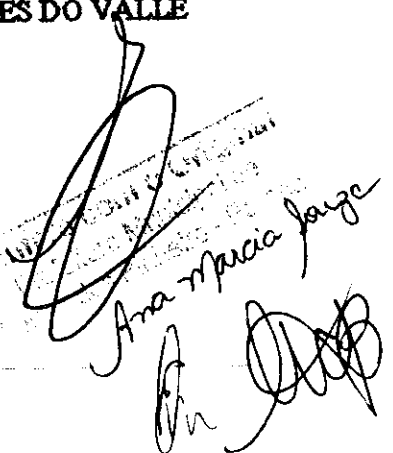
Testemunhas:


ALEXANDRO NEVES
RGN.º 6.495.371-0/PR.


DANIEL GRYCZYNSKI


CLÁUDIO NAZAR
RGN.º 1.522.017-1/PR.


AMANDA DAS GRAÇAS GOMES DO VALLE


Ana Maria Jorge



Receita Federal

000062

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.851.210/0001-81

MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/06/2000

NOME EMPRESARIAL

COMBUSTIVEIS GRYCZYNSKI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

MASTER LINE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO

VIRGILIO MOREIRA

NÚMERO

1650

COMPLEMENTO

CEP

84.500-000

BAIRRO/DISTRITO

NHAPINDAZAL

MUNICÍPIO

IRATI

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 26/06/2014 às 11:05:09 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

Ana Maria

th

000063

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03851210/0001-81
Razão Social: COMBUSTIVEIS GRYZYNSKI LTDA EPP
Nome Fantasia: MASTER LINE
Endereço: AV VIRGILIO MOREIRA 1650 / NHAPINDAZAL / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2014 a 22/07/2014

Certificação Número: 2014062304294987152070

Informação obtida em 26/06/2014, às 09:20:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Ana Maria da Silva

[Assinatura]

000064



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMBUSTIVEIS GRYCZYNSKI LTDA
CNPJ: 03.851.210/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:32:13 do dia 05/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2014.

Código de controle da certidão: **6F1B.504D.8D15.C07C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

30/05/2014 16:17

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO
05A. DRR - AR: IRATI

05/06/2014
16:15:12
015543
KT10

CERTIDAO POSITIVA DE DEBITOS TRIBUTARIOS E DE DIVIDA ATIVA ESTADUAL
COM EFEITOS DE NEGATIVA (ART. 206 DO CTN)

NUMERO 11913239-67

CERTIDAO FORNECIDA PARA O CNPJ/MF 03851210/0001-81
NOME: COMBUSTIVEIS GRYCZYNSKI LTDA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL INSCREVER
E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER
APURADOS, CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA
DE ESTADO DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR PENDENCIAS CADASTRADAS
EM NOME DO REQUERENTE, AS QUAIS ESTAO COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa
POR OUTRAS AÇÕES, AUTOS: AUTO DE INFRAÇÃO NO CONSELHO DE CONTRIBUINTES COM
RECURSO ADMINISTRATIVO PELO SUJEITO PASSIVO.

OBS: ESTA CERTIDAO ENGLOBA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA
E REFERE-SE A DEBITOS DE NATUREZA TRIBUTARIA E NAO TRIBUTARIA,
BEM COMO AO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGACOES TRIBUTARIAS ACESSORIAS.

ORIGEM DAS PENDENCIAS	QUANTIDADE	VALOR EM REAIS
GIA/ICMS OMISSA/IRREGULAR	0	0,00
INADIMPLENCIA ICMS MENSAL	0	0,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL	1	12.415,86
DIVIDA ATIVA	0	0,00
PARCELAMENTO	0	0,00
OMISSAO ARQUIVOS MAGNETICOS	0	0,00
IPVA	0	0,00
SIT. IRREGULAR NO CAD/ICMS	NAO	
TOTAL	1	12.415,86

FINALIDADE: CADASTRO NAS EMPRESAS OU ORGAOS PUBLICOS

CERTIDAO EMITIDA COM AUTORIZACAO DO FUNCIONARIO QUE A SUBSCREVE.

** A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDAO DEVERÁ SER CONFIRMADA VIA INTERNET **

www.fazenda.pr.gov.br

(ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE ATÉ 04/08/2014 - FORNECIMENTO GRATUITO)

IRATI, 05/06/2014

(assinatura AF)

HORACIO HURPIA



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Irati
Secretaria de Finanças e Tributação

Certidão Negativa de Débito

Nº 4048/2014

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 03.851.210/0001-01
Código: 189720
Contribuinte: COMBUSTIVEIS GRZYNSKI LTDA
Endereço: VIRGILIO MOREIRA, 1850
Bairro: NHAPINDAZAL
Cidade: IRATI
Estado: PR
CEP: 84500000

Finalidade da Certidão: COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL DO
CONTRIBUINTE PERANTE O FISCO MUNICIPAL

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.irati.pr.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Validade: 90 dias a partir da data de emissão.

Emitido em: 26/06/2014 às 09:25:12



João Manoel Souza



Ch



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 157492014-88888210

Nome: COMBUSTIVEIS GRZYCZYNSKI LTDA

CNPJ: 03.851.210/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/05/2014.

Válida até 08/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ana Maria Souza
[Assinatura]
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMBUSTIVEIS GRYCZYNSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.851.210/0001-81

Certidão nº: 47338606/2014

Expedição: 02/05/2014, às 14:21:23

Validade: 28/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMBUSTIVEIS GRYCZYNSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.851.210/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ana Maria Souza
[Assinatura]



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000069

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENOR DE 18 ANOS



À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial para registro de preços nº 056/2014 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (Não).

Irati, em 30 de Junho de 2014.

DANIEL GRYCZYNSKI

Razão Social: Combustíveis Gryczynski Ltda

CNPJ: 03.851.210.0001-81

Endereço: Alameda Virgílio Moreira Nº 1650, Bairro Nhapindazal – Irati - Pr

Telefone: 42-3423-3121

E-mail: postomasterline@gmail.com

Nome do representante legal: Daniel Gryczynski

03.851.210/0001-81

COMBUSTÍVEIS GRYCZYNSKI LTDA.

AV VIRGILIO MOREIRA, 1650
NHAPINDAZAL - CEP 84 500-000

IRATI

PR



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **COMBUSTIVEIS GRZYNSKI LTDA**

CNPJ : **03.851.210/0001-81**

Número de Autorização : **PR0013035**

Número Despacho : **ANP Nº 623**

Data da Publicação : **12/07/2001**

Endereço : **ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA - 1650
NHAPINDAZAL - IRATI - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:42:31** horas do dia **23/06/2014** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **2A0E.A25E.5E23.23A1**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

000071

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADOS
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK

Certidão Negativa

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento DE AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

COMBUSTIVEIS GRYCZYNSKI LTDA

CNPJ 03.851.210/0001-81, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



IRATI/PR, 30 de Junho de 2014

TEREZINHA DEMCZUK

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Partidor, Avaliador, Judicial
CNPJ 77.780.823/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 606.125.768-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 082.045.189-75

Cartório Original
Prestador Municipal de
Fernandes Pinheiro - Paraná
Ana Maria Souza



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 056/2014

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS CREDENCIAMENTOS E ENVELOPES Nº 01 E Nº 02

Às nove horas do dia primeiro de julho do ano de dois mil e quatorze, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal na sede da mesma, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Pregão nomeada pelo Decreto nº 166/2013, composta pelo pregoeiro, o Sr. Haydiane Cristina Bora, e sua equipe de apoio composta pelos Srs. Yoseph Extoperman Goloiuch e Elias José Moreira e ainda pelos demais presentes, tendo a sessão o objetivo de recebimento do credenciamento, dos envelopes nº 01 e nº 02, para abertura do processo licitatório referente ao Pregão, na forma Presencial nº 056/2014, que tem por objetivo a **aquisição de gasolina, etanol e diesel \$10, para abastecimento diretamente na bomba em postos de combustível no município de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná**, pelo critério de Menor Preço Unitário. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido Credenciamento, deu-se o seguinte participante:

Empresa	ME ou EPP	Representante
Felippe & Felipe Comércio de Combustível Ltda	não	Ana Marcia Ponciano de Souza

Encerrado o credenciamento da empresa, o proponente apresentou os envelopes Nº 01 e Nº 02, sendo efetuada a rubrica de lacre do Envelope Nº 02 pela Comissão e pelos demais credenciados. Em ato contínuo foi aberto o envelope nº 01 de Proposta de Preços que foi submetido ao exame e rubrica por todos os presentes. Em seguida a Comissão examinou detalhadamente a Proposta de Preços do participante.

Registra-se que a empresa Combustíveis Gryczynski Ltda apresentou-se na sessão às 09:34 horas, passados 4 minutos do horário oficial da sessão de abertura, já havendo ocorrido o Credenciamento e a análise da Proposta de Preços da empresa Felipe & Felipe. O Sr. Pregoeiro informou ao representante da empresa Combustíveis Gryczynski Ltda que não poderia aceitar a participação da empresa após a fase de credenciamento e abertura do envelope das empresas que estavam já participando no horário oficial, porém, registro que seria interesse da Prefeitura a ampliação da participação para melhor preço nos produtos, desde que houvesse concordância da proponente Felipe & Felipe na aceitação da participação da empresa Combustíveis Gryczynski Ltda mesmo fora do horário determinado. A representante Ana Marcia Ponciano concordou com a decisão de participação da concorrente, sendo assim recebido o credenciamento e envelopes da empresa Combustíveis Gryczynski Ltda.

Assim, registra-se o novo Credenciamento das empresas:

Empresa	ME ou EPP	Representante
Felippe & Felipe Comércio de Combustível Ltda	não	Ana Marcia Ponciano de Souza

[Handwritten signatures and initials]


MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Combustíveis Gryczynski Ltda

Não

Obteve-se os seguintes Classificação Inicial:

ITEM 1 – GASOLINA COMUM

1º Classificado – Felipe & Felipe Comércio de Combustível Ltda – Preço Unitário: R\$ 2,939

2º Classificado – Combustíveis Gryczynski Ltda – Preço Unitário: R\$ 2,97

ITEM 2 - ETANOL

1º Classificado – Felipe & Felipe Comércio de Combustível Ltda – Preço Unitário: R\$ 1,999

2º Classificado – Combustíveis Gryczynski Ltda – Preço Unitário: R\$ 2,09

ITEM 3 – DIESEL S10

1º Classificado – Felipe & Felipe Comércio de Combustível Ltda – Preço Unitário: R\$ 2,449

2º Classificado – Combustíveis Gryczynski Ltda – Preço Unitário: R\$ 2,55

ITEM 4 – REAGENTE ARLA

1º Classificado – Felipe & Felipe Comércio de Combustível Ltda – Preço Unitário: R\$ 49,90

2º Classificado – Combustíveis Gryczynski Ltda – Preço Unitário: R\$ 59,00

Na sequência, demos início fase de lances e de negociação para os itens. Ao encerramento da sessão, obtivemos a seguinte Classificação Final:

ITEM 1 – GASOLINA COMUM

1º Classificado – Felipe & Felipe Comércio de Combustível Ltda – Preço Unitário: R\$ 2,939

2º Classificado – Combustíveis Gryczynski Ltda – Preço Unitário: R\$ 2,97

ITEM 2 - ETANOL

1º Classificado – Felipe & Felipe Comércio de Combustível Ltda – Preço Unitário: R\$ 1,999

2º Classificado – Combustíveis Gryczynski Ltda – Preço Unitário: R\$ 2,09

ITEM 3 – DIESEL S10

1º Classificado – Felipe & Felipe Comércio de Combustível Ltda – Preço Unitário: R\$ 2,449

2º Classificado – Combustíveis Gryczynski Ltda – Preço Unitário: R\$ 2,55

ITEM 4 – REAGENTE ARLA

1º Classificado – Felipe & Felipe Comércio de Combustível Ltda – Preço Unitário: R\$ 49,90

2º Classificado – Combustíveis Gryczynski Ltda – Preço Unitário: R\$ 59,00

Encerrada a etapa de lances e com a Classificação Final definida, foi aberto o envelope nº 2 – Documentação da empresa classificada em 1º lugar de cada item, sendo ela Felipe &

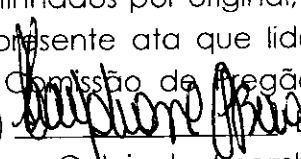
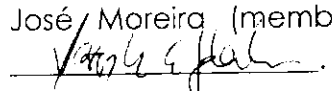
**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****000074****Estado do Paraná**

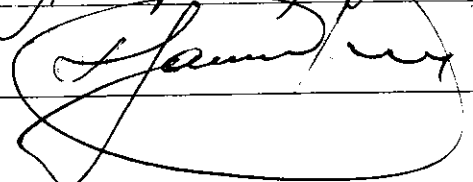
CNPJ 01.619.323/0001-20

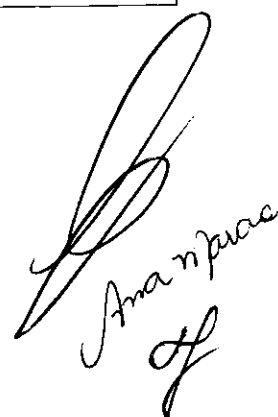
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Felippe Comércio de Combustível Ltda. Os documentos foram submetidos ao exame e rubrica por todos os representantes presentes. Em seguida a Comissão examinou detalhadamente os Documentos do primeiro e registrou-se que a empresa Felipe & Felipe Comércio de Combustível Ltda não apresentou a Certidão de Falência e Concordata exigida no item 10.1.10 do Edital, sendo considerada Desabilitada. Assim, deu-se prosseguimento da licitação com a abertura da empresa classificada em 2º lugar nos itens, sendo ela Combustíveis Gryczynski Ltda. Após análise, a empresa Combustíveis Gryczynski Ltda foi considerada Habilitada. Questionado sobre intenção de recursos, a representante da empresa Felipe & Felipe Comércio de Combustível Ltda se manifestou na intenção de apresentar recurso quanto a Desabilitação. O Pregoeiro informa que abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis, a iniciar no dia 02/07/2014 e a encerrar-se no dia 07/07/2014, às 11:30 horas, devido a recesso do jogo oficial da seleção brasileira de futebol na Copa do

Mundo, a ocorrer no dia 04/07/2014. Havendo manifestação de recurso, abre-se automaticamente o prazo de contra-razões a considerar o encerramento no dia 10/04/2014, às 11:30 horas, podendo os documentos serem encaminhados por original, fax ou e-mail. Assim sendo, eu, Elias José Moreira, lavro e assino a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão de Pregão e representantes das proponentes Haydiane Cristina Bora (pregoeira)  Elias José Moreira (membro)  e Yoseph Extoperman Goloiuch (membro) .

Nome Completo do Representante	Assinatura
Ana Marcia Bracano de Souza	Ana Marcia Bracano de Souza
Daniel Gryczynski	



Ana Marcia Bracano de Souza

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
REFERENTE: RECURSO DA DECISÃO DO PREGÃO Nº 056/14

EMPRESA: FELIPPE & FELIPPE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Conforme decisão da Comissão de Licitação no processo de compra de combustível através do Pregão Presencial nº 056/14 da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, apresentamos nossa defesa de recurso quanto ao julgamento da documentação de habilitação.

No dia 30/06/2014, às 09:30 horas da manhã, nossa empresa esteve presente no processo de licitação citado, através da minha representação, Srta. Ana Marcia Ponciano de Souza, com a apresentação dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

Decorrido o início da licitação e já efetuado a abertura do envelope de minha empresa, por coerência e a pedido da Comissão, entendemos ser saudável e colaborativo que aceitássemos a participação da empresa concorrente que chegou 5 minutos após a abertura da licitação, e como já citado, após a abertura e conhecimento de nossa proposta. Quanto a decisão e atitude não estamos nesse momento contrariando a Comissão, pois concordamos com a decisão e de nada temos a reclamar nesse momento. Entretanto, queremos registrar que usamos de bom senso e tivemos a intenção de ajudar a Administração da Prefeitura ao dar liberdade de participação de mais uma empresa no processo, até para que se pudesse adquirir os produtos com melhor preço possível.

Aceito a participação da concorrente, iniciamos os lances de cada item onde nossa empresa já estava classificada com menor preço em cada item, porém a concorrente não demonstrou interesse em oferecer lance algum, em nenhum dos itens. Assim fomos considerados vencedores dos 4 itens licitados, inclusive com margem considerável nos itens 3 e 4, onde nosso preço ficou 10 centavos mais baixo para o Diesel S10 e R\$ 9,50 mais baixo para o Reagente Arla. Concluindo, apresentamos o melhor preço para a Prefeitura.

Ocorreu que na fase de documentação, na análise, nossa empresa não foi habilitada por um equívoco de nossa parte ao deixarmos de incluir na documentação a Certidão de Falência e Concordata, conforme exigia em edital. Porém, apresentamos a Certidão de Falência e Concordata em anexo, como justificativa desse recurso, emitido nessa mesma data da licitação, dia 30/07/2014, às 13:02 horas, comprovando que nossa empresa não

possui situação de falência ou concordata, ou seja, estamos regularizados para podermos fornecer os produtos a Prefeitura, porém, pelo erro cometido, a comprovação não foi inserida no envelope de documentos, mas comprova-se agora, nesse momento. E não se trata de pagamento posterior, pois demonstramos que emitimos a Certidão no mesmo dia, já as 13:00 horas, no momento de abertura do Cartório Cível em Teixeira Soares, fato que só não conseguimos pela manhã ainda devido o horário que encerrou a licitação e o deslocamento a Teixeira Soares, pois o Cartório já estava fechado para almoço. Nossa empresa está em dia com as obrigações e não encontra-se falida, como demonstra o documento, apenas houve o equívoco de não se colocar o documento no envelope antes da licitação.

Queremos encerrar pedindo a Comissão de Licitação que, assim como houve entendimento e bom senso na possibilidade de participação da concorrente que chegou fora do horário, que se demonstre bom senso na análise do recurso visto que não estamos irregulares, apenas demonstramos a regularidade posterior ao horário da licitação. Vejamos que a empresa concorrente, que está em 2º lugar, não teve intenção de apresentar melhor preço, pelos motivos pessoais que obviamente respeitamos, mas que nós fomos sim vencedores com melhor preço e que a Prefeitura assumirá um prejuízo aos cofres públicos por não adquirir do melhor preço e de uma empresa regular.

Solicitamos a compreensão e pedimos que nos seja dado o direito de sermos considerados vencedores da licitação.

Atenciosamente.

Fernandes Pinheiro, 07 de julho de 2014.


Ana Marcia Ponciano de Souza
Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TEIXEIRA SOARES

CARTÓRIO CIVEL COMÉRCIO E ANEXOS
RUA XV DE NOVEMBRO, 228 - CENTRO
TEIXEIRA SOARES/PR - 84530-000

TITULAR
ANA MARIA CABRAL - DISTRIBUIDORA
JURAMENTADOS
TATIANA PRZYBYSZ - EMPREGADA JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros distribuição CIVEL, EXECUÇÃO FISCAL, FALENCIAS E CONCORDATAS sob minha guarda neste cartório, verifiquei QUE NADA CONSTA CONTRA:

FELIPPE & FELIPPE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ 12.365.202/0001-16, no período compreendido desde 27/01/1949, data de instalação deste cartório, até a presente data.



TATIANA PRZYBYSZ - EMPREGADA JURAMENTADA

CARTÓRIO CIVEL COMÉRCIO E ANEXOS
CNPJ 78.246.758/0001-00
Rua XV de Novembro, 228
Fone: (42) 3460-1220
84530-000 Teixeira Soares - Pr

A COMISSAO DE LICITACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO

REFERENTE A CONTRA RAZOES DA DECISAO DO PREGAO N056/14

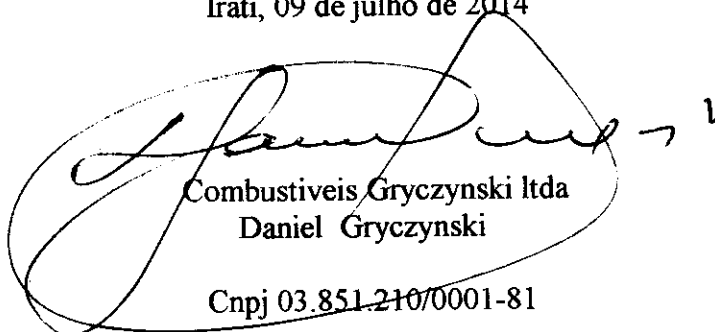
EMPRESA; COMBUSTIVEIS GRYZYNSKI LTDA

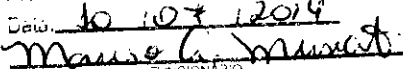
Vimos através desta solicitar a comissão a manutenção da decisão de Desclassificação da empresa FELIPPE E FELLIPPE COM DE COMB. LTDA, No Pregão presencial de n.056/14 , pois o fato ocorrido de apresentar a documentação incompleta(faltando certidão) o torna automaticamente desabilitado, conforme normas exigida em edital. Fica bem claro perante a comissão que não houve o cumprimento das exigências em lei, não podendo assim acatar certidões posteriores, pois ficam fora das diretrizes aplicadas na lei das licitações, colocando em risco o municipio perante ao tribunal de contas na responsabilidade fiscal. Pelo fato exposto pedimos a manutenção da decisão.

Sem mais para o momento.,

Atenciosamente

Irati, 09 de julho de 2014


Combustiveis Gryczynski ltda
Daniel Gryczynski
Cnpj 03.851.210/0001-81

PREFEITURA MUN. DE FERNANDES PINHEIRO ESTADO DO PARANA
Protocolo Nº 2931/2014
Data 10/07/2014
 FUNCIONARIO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

009079

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

PARECER DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 056/2014

OBJETO: Aquisição de combustível, para abastecimento diretamente no estabelecimento vencedor

INTERESSADOS: Felipe e Felipe Comércio de Combustíveis Ltda e Combustíveis Gryczynski Ltda

Versa o presente feito o julgamento de intenção de Recurso sobre Julgamento da Comissão de Pregão apresentado pela empresa **Felippe e Felipe Comércio de Combustíveis Ltda** sobre o resultado de julgamento da licitação de Pregão, na forma Presencial nº 056/2014, visando à **Aquisição de combustível, para abastecimento diretamente no estabelecimento vencedor.**

DOS FATOS

Na sessão de julgamento do pregão em epígrafe, após lograr-se vencedora dos 4 itens objetos da licitação, a empresa **Felippe e Felipe Comércio de Combustíveis Ltda** foi considerada Inabilitada por não apresentar a Certidão de Falência e Concordata. Abriu-se prazo de recurso, onde a empresa apresentou suas alegações e no prazo de contra-razões, a empresa **Comércio de Combustíveis Ltda** apresentou seus argumentos complementares. Os documentos de recurso e contra-razões foram apresentados tempestivamente.

DAS ALEGAÇÕES DE DEFESA E CONTRA-RAZÕES

Em sua peça de defesa, a empresa **Felippe e Felipe Comércio de Combustíveis Ltda** alega que encontra-se em situação regular de solvência da empresa, ou seja, não encontra-se sob falência e concordata, apresentando no recurso, ainda na data de 30/06/2014 a empresa já possuía a devida Certidão

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000080

Negativa comprovando a situação da mesma com regular, sem qualquer situação de Falência ou Concordata, porém, por lapso, o documento não foi juntado no envelope para a sessão de abertura.

Assim, pede a recorrente **Felippe e Felipe Comércio de Combustíveis Ltda** a reconsideração da decisão de inabilitação, para que a mesma seja declarada vencedora do certame licitatório em questão.

Em contra-razão, a empresa **Comércio de Combustíveis Ltda** argumenta, resumidamente, que a inclusão de documento posterior a data e sessão de abertura é ilegal, não podendo ser admitido a aceitação da Certidão apresentada.

DO JULGAMENTO

A Comissão de Pregão, após análise da peça recursal e novamente do Edital de Licitação, assim como de todas as legislações pertinentes ao processo, jurisprudências, acórdãos e demais peças jurídicas que possam embasar as decisões da Comissão, apresenta o seguinte Parecer de Julgamento quanto ao Recurso apresentado pelo proponente:

Primeiramente, registra-se que a exigência da Certidão Negativa de Falência e Concordata encontra-se formalizada no Edital de Licitação, no item 10.1.10 conforme texto abaixo:

10.1.10 *Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.*

Entretanto, a recorrente esclarece o lapso, mas ainda, apresenta o



documento com regularidade COM DATA ATÉ ANTERIOR A DATA DA LICITAÇÃO, ou seja, no prazo de validade de 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação. A Comissão acertou na desabilitação da empresa no ato da sessão pela falta do documento, entretanto, a situação pós recurso é diferenciada, pois a empresa comprova que JÁ ESTAVA APTA A PARTICIPAÇÃO antes mesmo da data do dia 01/07/2014. Não se trata aqui de inclusão de documento posterior, com emissão posterior ou mesmo pagamentos posteriores a data da licitação, configurando, ai sim, uma irregularidade, uma vantagem desleal na competição. Entretanto, a empresa já se encontrava apta a participação.

Muitos são os entendimentos na área judiciária sobre o formalismo exacerbado, desvirtuando a finalidade principal da licitação, em adquirir o produto ou serviço com melhor qualidade, menor preço e com empresas qualificadas em todas as esferas. Não se pode ater a rituais formalísticos. Nesse sentido, citam-se as seguintes decisões do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, *verbis*:

Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora, que não atendeu a formalidade prevista no edital licitatório, não lhe trouxe vantagem nem implicou prejuízo para os demais participantes, bem como se o vício apontado não interferiu no julgamento objetivo da proposta, não se vislumbrando ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa.

(STF - RMS 23.714/DF, rel. Min. Sepúlveda Pertence, j. em 05.09.2000, publicado no DJ de 13.10.2000, p. 21)

Não se pode perder de vista que a licitação é instrumento posto à disposição da Administração Pública para a seleção da proposta mais vantajosa. Portanto, selecionada esta e observadas as fases do procedimento, prescinde-se do puro e simples formalismo, invocado aqui para favorecer interesse



particular, contrário à vocação pública que deve guiar a atividade do administrador.

(STJ - ROMS 200000625558, rel. Min. José Delgado, publicado no DJ de 18/03/2002, p. 174)

Consoante ensinam os juristas, o princípio da vinculação ao edital não é "absoluto", de tal forma que impeça o Judiciário de interpretar-lhe, buscando-lhe o sentido e a compreensão e escoimando-o de cláusulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar, da concorrência, possíveis proponentes, ou que o transmude de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele, objetiva a Administração.

(STJ - MS 199700660931, rel. Min. Demócrito Reinaldo, publicado no DJ de 01/06/1998, p. 24).

Cumpre, ainda, consignar que o próprio Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1758-46/03-P (DOU 28/11/2003), entendeu ser regular, no âmbito de procedimento licitatório, a conduta da autoridade que procedeu a juntada posterior de comprovação de regularidade fiscal da licitante através de diligência promovida com base no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93.

Segundo aquela Corte de Contas, tal juntada não configuraria irregularidade, mas praticidade, celeridade e otimização do certame. O apego excessivo à letra da lei pode acarretar equívocos jurídicos, porquanto que não traduzem seu sentido real.

Respaldados pelo entendimento das Cortes Máximas fiscalizadoras das ações públicas e ainda entendendo possuir a empresa o melhor preço proposto para os itens interessados pela administração, na fase de lances, decide-se pela reavaliação da condição da empresa, julgando-a como habilitada.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000083

DA DECISÃO

Consideramos assim que a empresa **Felippe e Felipe Comércio de Combustíveis Ltda** cumpriu com as exigências do Edital. Ante aos fatos Expostos, entende essa Comissão de Licitação que o recurso interposto pela proponente foi provido, merecendo a reforma da decisão da Comissão, considerando a empresa Habilitada.

Fernandes Pinheiro, 15 de julho de 2014.

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

Yoseph Extoperman Goloiuch

Membro

Elias José Moreira

Membro



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000084

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ofício nº 037/2014/PMFP

Fernandes Pinheiro, 16 de julho de 2014.

Ref.: Resultado Recurso – Combustível – Pregão Presencial nº 056/2014

Prezados senhores

Apresentamos o resultado final do recurso de julgamento do Pregão,
na forma Presencial nº 056/2014, referente a aquisição de combustível.

Ana Sabrina Tullio Cappelletti Perrelli
Presidente da Comissão de Licitação

000085

Assunto **Resultado Recurso - Combustível**
De Departamento de Licitações
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,
Para <postomasterline@gmail.com>,
<fernandespinheiro@gruposaff.com.br>,
Data 16/07/2014 15:04



-
- RECURSO - COMBUSTÍVEL.pdf (214 KB)

Boa tarde

Segue anexo o Resultado do Recurso do Combustível, da Prefeitur de Fernandes Pinheiro.

att

--

Anselmo Beraldo

Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná
Fone: (42) 3459-1109



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000086

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 056/2014, que tem por objeto a **aquisição de gasolina, etanol e diesel S10, para abastecimento diretamente na bomba em postos de combustível no município de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná, pelo critério de Menor Preço Unitário:**

Vencedor: Felipe & Felipe Comércio de Combustível Ltda

Valor Global: R\$ 398.433,00

Itens: 1, 2, 3 e 4

Fernandes Pinheiro, em 17 de julho de 2014.

ANA SABRINA TULLIO CAPPELLETTI PERRELLI
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000087

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial

Nº do Edital:056/2014

Tipo: Menor Preço Unitário

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para aquisição de gasolina, etanol e diesel S10, para abastecimento diretamente na bomba em postos de combustível no município de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná, com recursos próprios, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) Felipe & Felipe Comércio de Combustível Ltda, está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, Lei 10.520/2012 e suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 17 de julho de 2014.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000088

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **aquisição de gasolina, etanol e diesel S10, para abastecimento diretamente na bomba em postos de combustível no município de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná**, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 056/2014.

Vencedor: Felipe & Felipe Comércio de Combustível Ltda

Valor Global: R\$ 398.433,00

Itens: 1, 2, 3 e 4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL
Nº 056/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **aquisição de gasolina, etanol e diesel S10, para abastecimento diretamente na bomba em postos de combustível no município de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná**, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 056/2014.

Vencedor: Felipe & Felipe Comércio de Combustível Ltda
Valor Global: R\$ 398.433,00
Itens: 1, 2, 3 e 4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:FE3E19CF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº
056/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 056/2014, que tem por objeto a **aquisição de gasolina, etanol e diesel S10, para abastecimento diretamente na bomba em postos de combustível no município de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná**, pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: Felipe & Felipe Comércio de Combustível Ltda
Valor Global: R\$ 398.433,00
Itens: 1, 2, 3 e 4

Fernandes Pinheiro, em 17 de julho de 2014.

ANA SABRINA TULLIO CAPPELLETTI PERRELLI
 Pregoeira

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:DFCABC2D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
060/2014

Contrato de Prestação de Serviços nº 140/2014
 Pregão, na forma Presencial nº 060/2014
 Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
 Contratado: Carpe Diem Serviços Médicos S/S Ltda, CGC/MF nº 09.317.269/0001-70
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral
 Valor Global Contratual: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
 Prazo de Validade: 12 (doze) meses, prorrogáveis
 Data de assinatura: 03/07/2014
 Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:52704B6F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL
Nº 060/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 060/2014.

Vencedor: Carpe Diem Serviços Médicos S/S Ltda
Valor Global: R\$ 108.000,00
Lote: Único

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:BF7ABEF8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº
060/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 060/2014, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral, pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: Carpe Diem Serviços Médicos S/S Ltda
Valor Global: R\$ 108.000,00
Lote: Único

Fernandes Pinheiro, em 03 de julho de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
 Pregoeira

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:C259D454

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
061/2014

Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2014
 Pregão, na forma Presencial nº 061/2014
 Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
 Contratado: Marcos Antonio Delong Primo ME, CGC/MF nº 08.633.563/0001-29
 Objeto: Contratação de empresa para serviços de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de material e mão-de-obra
 Valor Global Contratual: R\$ 219.805,00 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e cinco reais)
 Prazo de Validade: 12 (doze) meses, prorrogáveis
 Data de assinatura: 03/07/2014
 Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2BFC9FA0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL
Nº 061/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa para serviços de jardinagem

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000090

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014****PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014**

Início: 17/07/2014

Validade/Término: 17/07/2015

Objeto: Aquisição de gasolina, etanol e diesel S10, para abastecimento diretamente na bomba em postos de combustível no município de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná

Razão Social: Felipe & Felipe Comércio de Combustíveis Ltda

CNPJ: 12.365.202/0001-16

Endereço: BR 277, KM 232

Telefone: (42) 3459-1113

E-mail: fernandespinheiro@gruposaff.com.br

Representante Legal: Mary Helen Felipe

R.G. nº 6.556.459-0/PP

CPF nº 030.806.449-64

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de gasolina, etanol e diesel S10, para abastecimento diretamente na bomba em postos de combustível no município de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná.**

1.2. Os preços registrados são:

Item	Produto	Qtde Estimada	Und.	Valor Unitário (R\$)
1	Gasolina comum	80.000	Litros	R\$ 2,939
2	Etanol comum	2.000	Litros	R\$ 1,999
3	Diesel S10	60.000	Litros	R\$ 2,449
4	Reagente Afta 32, balde de 20 litros	250	Balde	R\$ 49,500

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O abastecimento deverá ocorrer no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento, sendo de Segunda a Sexta-feira entre o horário de 07:00 horas às 21:00 horas e Sábados, Domingos e Feriados entre o horário de 07:30 horas às 20:00 horas, diretamente na bomba de abastecimento da empresa vencedora, devendo a empresa possuir Posto de Abastecimento com distância máxima de 13 km lineares considerando o menor trajeto entre Prefeitura Municipal e Posto de Abastecimento, estando os estabelecimentos participantes instalados no eixo rodoviário Fernandes Pinheiro – Irati – Curitiba, justificado por se tratar do eixo de maior circulação dos veículos oficiais e sendo a melhor opção custo-benefício de localização de estabelecimentos.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000091

a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto à Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas e/ou penais previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentadas os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços praticados serão reajustados somente através de pronunciamento do Governo Federal, no índice por este fixado.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 17 de julho de 2014

Ana Sabrina Tullio Cappelletti Perrelli
Pregoeira Oficial

Fornecedor

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 056/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014

Início: 17/07/2014 Validade/Término: 17/07/2015

Objeto: Aquisição de gasolina, etanol e diesel S10, para abastecimento diretamente na bomba em postos de combustível no município de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná

Razão Social: Felipe & Felipe Comércio de Combustíveis Ltda

CNPJ: 12.365.202/0001-16

Endereço: BR 277, KM 232

Telefone: (42) 3459-1113

E-mail: fernandespinheiro@gruposaff.com.br

Representante Legal: Mary Helen Felipe

R.G. nº 6.558.459-0/PR

CPF nº 030.806.449-64

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de gasolina, etanol e diesel S10, para abastecimento diretamente na bomba em postos de combustível no município de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná.**

1.2. Os preços registrados são:

Item	Produto	Qtdade Estimada	Und.	Valor Unitário (R\$)
1	Gasolina comum	80.000	Litros	R\$ 2,939
2	Etanol comum	2.000	Litros	R\$ 1,999
3	Diesel S10	60.000	Litros	R\$ 2,449
4	Reagente Arita 32, balde de 20 litros	250	Balde	R\$ 49,500

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O abastecimento deverá ocorrer no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento, sendo de Segunda a Sexta-feira entre o horário de 07:00 horas às 21:00 horas e Sábados, Domingos e Feriados entre o horário de 07:30 horas às 20:00 horas, diretamente na bomba de abastecimento da empresa vencedora, devendo a empresa possuir Posto de Abastecimento com distância máxima de 13 km lineares considerando o menor trajeto entre Prefeitura Municipal e Posto de Abastecimento, estando os estabelecimentos participantes instalados no eixo rodoviário Fernandes Pinheiro - Irati - Curitiba, justificado por se tratar do eixo de maior circulação dos veículos oficiais e sendo a melhor opção custo-benefício de localização de estabelecimentos.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto à Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal

8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços praticados serão reajustados somente através de pronunciamento do Governo Federal, no índice por este fixado.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 17 de julho de 2014

ANA SABRINA TULLIO CAPPELLETTI PERRELLI
Pregoeira Oficial

Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:118919D4